

PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016

(REFORMA TRABALHISTA)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº DE 2017

Suprimam-se do art. 6º do PL nº 6787, de 2016 alterado pelo texto substitutivo as expressões:

I –

a) § 1º do art. 11;

.....
c) o § 4º do art. 59;

.....
j) o art. 384;

k) os §§ 1º, 3º e 7º do art. 477;

l) o art. 601;

m) o art. 604;

.....
o) o parágrafo único do art. 878;

p) os §§ 3º a 6º do art. 896;

q) o § 5º do art. 899

II – a alínea “a” do § 8º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

III –

JUSTIFICAÇÃO

As revogações expressas contidas no texto substitutivo retiram direitos e garantias dos trabalhadores em frontal desrespeito a vedação de retrocesso social.

Nesse sentido, não se sustenta a alteração pretendida pelo substitutivo.

Sala das Sessões,

Deputado Chico Alencar

PSOL – RJ

Deputada Luiza Erundina

PSOL-SP